



# GOVERNANÇA, CONTROLES INTERNOS E RISCOS NOS FUNDOS DE PENSÃO



A governança está diretamente relacionada com a gestão das EFPC, que compreende a prestação de contas de seus dirigentes e a conformidade legal dos atos praticados, que são verificados por processo de supervisão realizado pela Previc.

40

O exercício da atividade de conselheiro ou de dirigente deve ser feito em prol dos planos de benefícios e da EFPC, jamais em benefício próprio ou de terceiros. Conselheiros e dirigentes, independentemente de indicação ou eleição, depois de empossados nos respectivos cargos, passam a representar a entidade e os planos de benefícios. Esses requisitos se aplicam, ainda, aos membros dos comitês constituídos e destinados a realizar a gestão específica dos planos de benefícios.

Os dirigentes e membros dos conselhos deliberativo e fiscal devem cumprir seus respectivos deveres fiduciários.

# DEVER FIDUCIÁRIO

Todos os dirigentes, procuradores com poderes de gestão e membros de conselhos estatutários responderão civilmente pelos danos ou prejuízos que causarem, por ação ou omissão, às EFPC.

50

Os conselheiros e dirigentes devem proteger os direitos e interesses da EFPC e de seus participantes, empregando, no exercício da função, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios bens.

# **GOVERNANÇA RES/CGPC 13/2004**

Art. 2º Compete à diretoria-executiva, ao conselho deliberativo, ao conselho fiscal e demais órgãos de governança eventualmente existentes o desenvolvimento de uma cultura interna que enfatize e demonstre a importância dos controles internos a todos os níveis hierárquicos.

Art. 3° Os conselheiros, diretores e empregados das EFPC devem manter e promover conduta permanentemente pautada por elevados padrões éticos e de integridade, orientando-se pela defesa dos direitos dos participantes e assistidos dos planos de benefícios que operam e impedindo a utilização da entidade fechada de previdência complementar em prol de interesses conflitantes com o alcance de seus objetivos.

# **GOVERNANÇA RES/CGPC 13/2004**

Art. 4° É imprescindível a competência técnica e gerencial, compatível com a exigência legal e estatutária e com a complexidade das funções exercidas, em todos os níveis da administração da EFPC, mantendo-se os conselheiros, diretores e empregados permanentemente atualizados em todas as matérias pertinentes às suas responsabilidades.

# **GOVERNANÇA RES/CGPC 13/2004**

Art. 7º A estrutura organizacional deve <u>permitir o fluxo</u> das informações entre os vários níveis de gestão e adequado nível de supervisão.

Art. <u>9º Políticas e procedimentos apropriados devem</u> <u>ser concebidos e implementados, no âmbito de suas</u> <u>competências</u>, pelo conselho deliberativo e pela diretoria-executiva nos diversos processos da EFPC, <u>de modo a se estabelecer adequada estrutura de controles</u> e se garantir o alcance de seus objetivos.

#### GOVERNANÇA – RES/CGPC 13/2004

Art.8º Cabe aos <u>órgãos estatutários</u>, no âmbito de suas competências, zelar pela adequação e aderência da política de investimentos, das premissas e das hipóteses atuariais dos planos de benefícios, <u>especialmente diante de fatores supervenientes.</u>

#### GOVERNANÇA-RES/CGPC 13/2004

Art.18, § 2º Os órgãos de governança e gestão da EFPC devem zelar permanentemente pela exatidão e consistência das informações cadastrais.

39

Os seguintes princípios das boas práticas de governança devem ser observados:

- Transparência: a Diretoria Executiva deve disponibilizar informações que sejam de interesse dos participantes, assistidos e dos patrocinadores, principalmente as relacionadas aos processos de escolha de serviços de terceiros, gestão de riscos e outras que permitam aferir o grau de participação dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal no monitoramento da EFPC;
- ✓ Prestação de Contas: os dirigentes da EFPC devem prestar contas formalmente sobre sua atuação, assumindo integralmente as consequências de seus atos e omissões;
- Responsabilidade Corporativa: os dirigentes das EFPC devem incorporar em suas decisões considerações de ordem socioambiental na definição dos negócios e operações

Os dirigentes devem estabelecer procedimentos e regras claras, que permitam o monitoramento da conduta dos integrantes dos órgãos estatutários e de sua equipe, incluindo, também, terceiros com os quais sejam mantidas relações de qualquer natureza.

# GOVERNANÇA

### **DIRETORIA EXECUTIVA (DIREX):**

#### GUIA PREVIC-MELHORES PRÁTICAS EM FUNDOS DE PENSÃO

"A Diretoria Executiva deve exercer suas atribuições em conformidade com a política de administração traçada pelo Conselho Deliberativo. A comunicação a conselheiros, patrocinadores, instituidores, participantes e assistidos está entre as suas principais atribuições, destacando-se que as informações devem ser prestadas de forma regular e imediata. A transparência da gestão agrega valor ao trabalho realizado e tem impacto positivo nos resultados dos planos de benefícios."

#### **RESPONSABILIDADE DOS AGENTES**

## Lei Complementar 109/2001.

Art. 63. Os administradores da entidade, os procuradores com poderes de gestão, os membros de conselhos estatutários, o interventor e o liquidante responderão civilmente pelos danos ou prejuízos que causarem, por ação ou omissão, à entidades de previdência complementar.

# SISTEMA DE GOVERNANÇA

Orientar e
determinar as ações
de gestão da
Entidade, através da
fixação de regras,
missão, objetivos e
metas

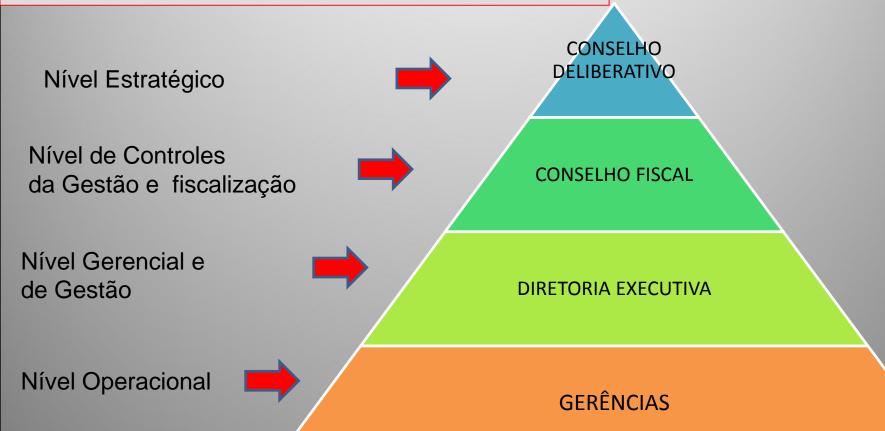


Fiscalizar se as ações e metas das Entidade estão em sintonia com as regras fixadas pelo Conselho Deliberativo além de acompanhar e monitorar o controle das ações executadas pela Entidade em relação aos propósitos, objetivos e metas fixados.

Colocar em prática as ações determinadas considerando as recomendações e alertas do Conselho Fiscal para uma melhor gestão.

# A GOVERNANÇA DE EFPC ENGLOBA:

Princípios de Governança Stakeholders (colaboradores/gestores) de Governança Escopo de Governança



# ATRIBUIÇÕES DA GOVERNANÇA

#### **Compliance Legal**

 Assegurar que as obrigações legais sejam atendidas e seus recursos sejam adequadamente utilizados sem que ocorram riscos para EFPC

Controle de Desempenho (Internos)

- Assegurar que as ações e controles sejam aplicados de forma a gerar resultados positivos para Entidade e seus planos
- Que os resultados estejam em conformidade com os objetivos da EFPC e sua percepção dos riscos do negócio

Controle da Informação e Monitoramento

 Assegurar que os gestores devem estabelecer métodos de mensuração e comunicação dos resultados e controles em todos os níveis da Entidade buscando minimizar o risco

# COMPLIANCE LEGAL E GERENCIAL

#### COMPLIANCE, CUMPRIMENTO DE:

REGRAS E PARÂMETROS PARA DEFINIÇÕES DE CONTROLES

NORMAS PARA GESTÃO

LEGISLAÇÃO APLICADA

NORMATIVOS INTERNOS

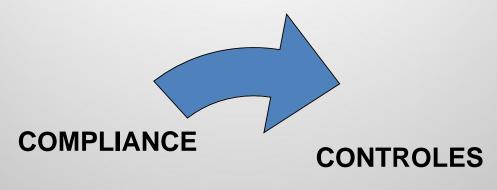


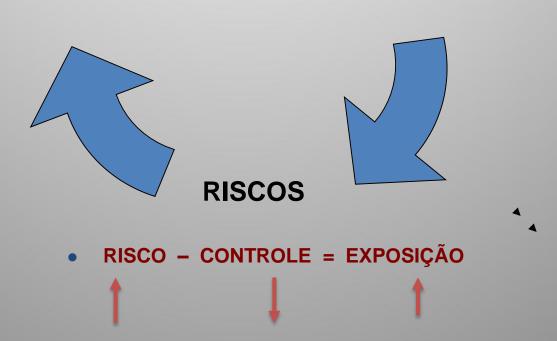
#### **COMPLIANCE**

#### **COMPLIANCE E CONTROLES INTERNOS:**

- •Verificação do cumprimento de regras: legislações e normativos internos.
- Adequabilidade e Aderência dos Controles operacionais e de monitoramento dos riscos das atividades: Preventivos, Detectivos e Corretivos.
- •Matriz de Riscos x Controles: aderência dos controles ao riscos.
- •Matriz de Compliance: obrigações, prazos e agentes envolvidos.
- •Sistematização dos processos decisórios: atuariais, investimentos e administrativos.

## COMPLIANCE E CONTROLES INTERNOS

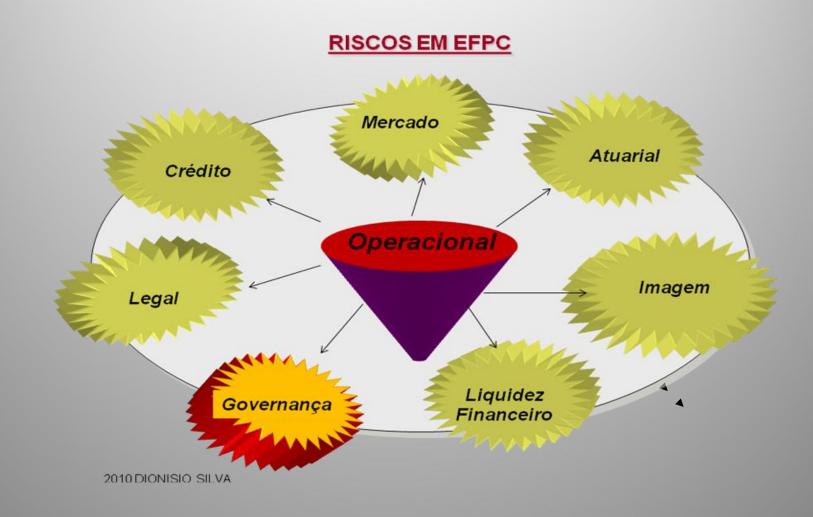




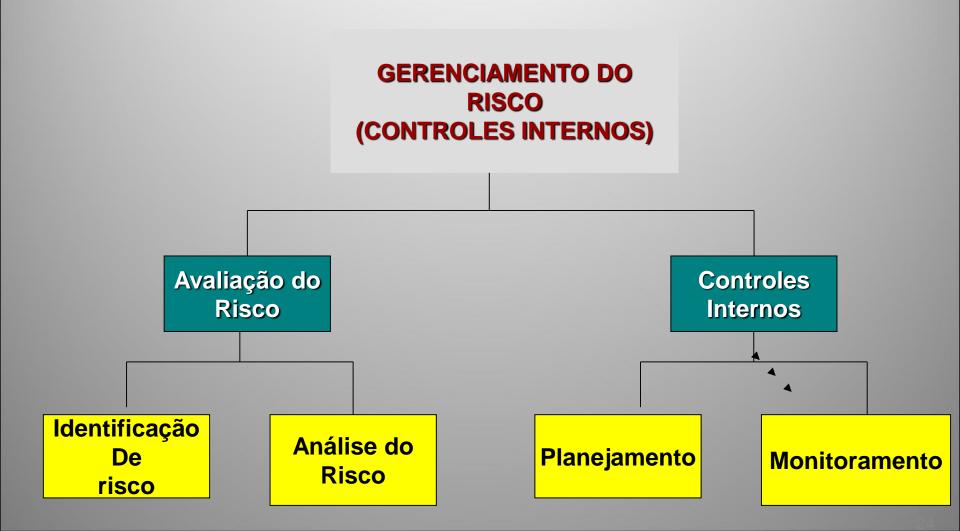
# Risco, uma reflexão . . .



# **RISCOS**



# RISCOS E CONTROLES INTERNOS



# Controle Interno FUNÇÃO

SBR

Controle preventivo: é o projetado com a finalidade de evitar a ocorrência de erros, desperdícios ou irregularidades.



#### Exemplo:

Fechar porta do carro

# Controle Interno FUNÇÃO



Controle Detectivo: é o projetado para detectar erros, desperdícios ou irregularidades, no momento em que eles ocorrem, permitindo a adoção de medidas tempestivas de correção.

Exemplo: Atender ao alarme do carro.

# Controle Interno FUNÇÃO

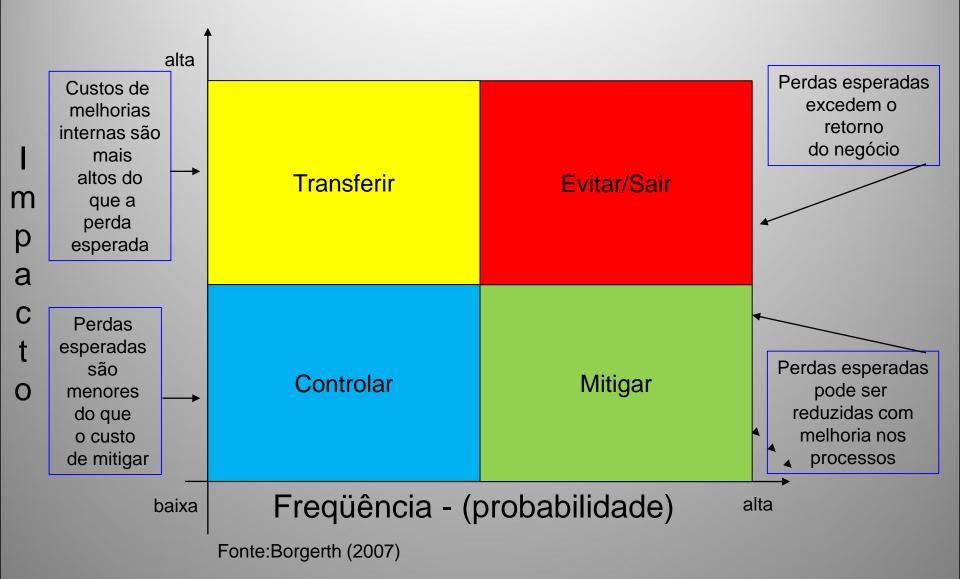


Controle Corretivo: é o projetado para detectar erros, desperdícios ou irregularidades, depois que já tenham acontecidos, permitindo a adoção posterior de ação corretivas.

Ex: Depois do fato (roubo do carro), medidas de seguranças serão providenciadas como: instalação de alarmes, seguro, radar e etc.

#### Matriz de Avaliação de Risco

Estratégia de resposta ao risco



## PREVIC- Supervisão Baseada em Risco (SBR):

Abril de 2009 – o CGPC (Conselho de Gestão da Previdência Complementar) recomendou a PREVIC a adoção de metodologia de <u>SBR</u> com o objetivo de supervisionar as EFPC e os Planos de Benefícios por elas administrados, <u>inclusive</u> plano anual de fiscalização compreendendo:

1

• A identificação do risco

2

• A avaliação do risco

3

• O Controle

4

• O monitoramento da exposição a riscos que possa comprometer a realização dos objetivos da EFPC e de cada Plano de Benefícios

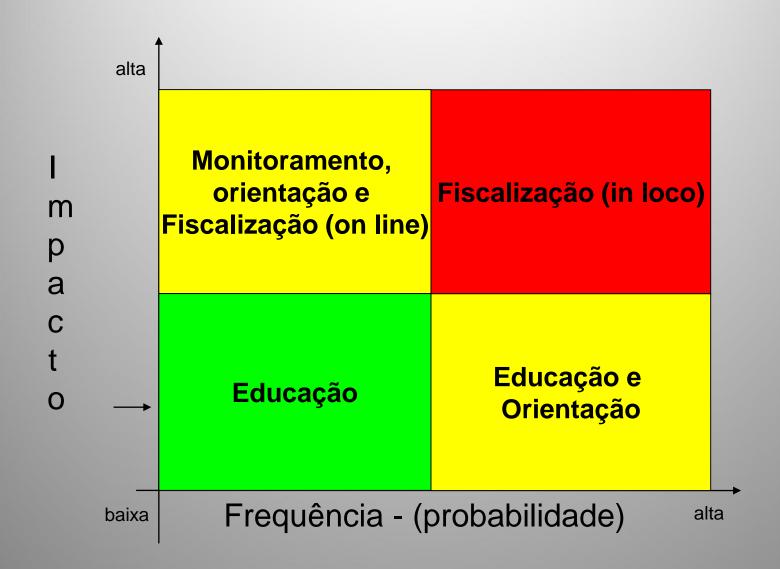
## **PREVIC:**

## SUPERVISÃO BASEADA EM RISCO (SBR).

A fiscalização da PREVIC vem adotando o modelo da SBR, onde ela pontua em um ranking as EFPC, com base nessa pontuação de risco de cada Entidade, adota dois modelos de fiscalização:

- On Line: onde faz captura de informações por meio de sistemas integrados e dados fornecidos pela EFPC, oficiando a Entidade quando verifica algum tipo de procedimento não adequado e/ou irregular.
- •In Loco: Fiscalização feita diretamente na EFPC por equipe de fiscais vinculados aos Escritórios Regionais, modelo mais abrangente, com geração de Relatório com determinações e prazos para regularização ou aplicação de auto de infração.

### Matriz de Avaliação de Risco - PREVIC



### **PREVIC:**

Decreto nº 4.942/2003.

Com base no resultado da Fiscalização serão aplicadas as seguintes sanções (art.22):

#### I − advertência;

II – **suspensão** do exercício de atividades em EFPC pelo prazo de até 180 dias;

III – **inabilitação** pelo prazo de 2 a 10 anos, para exercício de cargo ou função em EFPC, sociedades seguradoras, instituições financeiras e serviço público ; e

IV – multas (valores atualizados periodicamente).

### **PREVIC:**

Decreto nº 4.942/2003.

As penalidades do art.22 serão aplicadas levando em consideração as seguintes circunstâncias (art.23):

 I – atenuante : inexistência de prejuízo ou dolo, regularização do ato sujeito a infração, adoção de medidas reparadoras e preventivas;

II – **agravante**: reincidência ou contumácia, cometimento da infração para obtenção de vantagens própria, não adoção de medidas ou providências para evitar ou reparar o ato lesivo (omissão).

#### **PREVIC:**

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC). IN/PREVIC nº 03, de 29/06/2010.

- ·Adequação de condutas à legislação ou normativos.
  - •TAC constitui título executivo extrajudicial.
  - •Celebração com Pessoas Físicas e Jurídicas.
  - TAC será celebrado na seguintes situações:
- a)quando não houver prejuízo para EFPC ou plano, ou em caso de ressarcimento integral de prejuízo ou dano.
  - b) correção da irregularidade sem danos a EFPC ou plano.
  - c) não tiver sido celebrado TAC nos últimos 5 anos com os mesmos agentes.

#### **CONSELHO FISCAL (CONFIS):**

# Resolução do CGPC 13/2004 (Relatório de Controles Internos).

Art.19 – Sem prejuízo de atribuições definidas em normas específicas, o conselho fiscal emitirá relatório de controles internos, pelo menos semestralmente, que contemplem, no mínimo:

I- as conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios às normas em vigor e à política de investimentos, a aderência das premissas e hipóteses atuariais e a execução orçamentária;

 II – as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com estabelecimento de cronograma de saneamento das mesmas, quando for o caso;

III- análise de manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las.

#### **CONSELHO FISCAL (CONFIS):**

#### Resolução do CGPC 29/2009 (Custeio Administrativo).

Art.12. Caberá ao Conselho Fiscal da EFPC o acompanhamento e controle da execução orçamentária e dos indicadores de gestão das despesas administrativas, inclusive quanto aos limites e critérios quantitativos e qualitativos, bem como a avaliação das metas estabelecidas para os indicadores de gestão, em consonância com o inciso I do artigo 19 da Resolução n° 13, de 2004. (Relatórios de Controles Internos Semestrais)

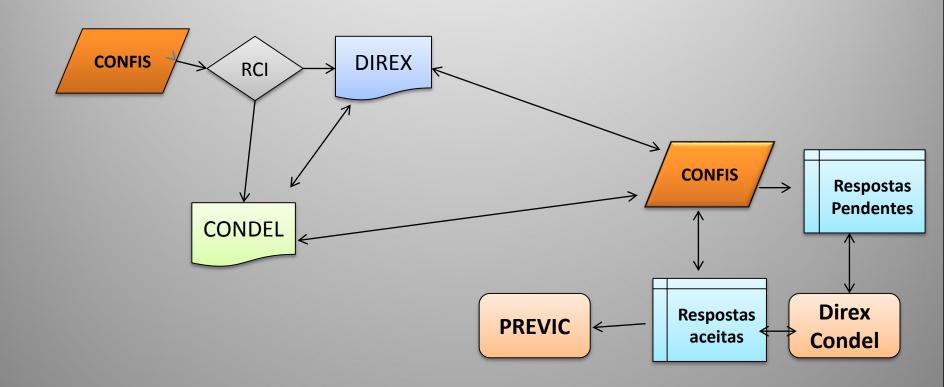
#### **CONSELHO FISCAL (CONFIS):**

#### Relatório de Controles Internos.

- Periodicidade: Semestral 1º semestre (Jan>Jun); 2º semestre (Jul>Dez)
   Pontos de Verificação:
- a) Política de Investimentos dos planos (aderência a RES/CMN 3.792/09), enquadramentos, rentabilidades, riscos, custos e procedimentos da gestão e etc.
- b) Atuarial: aderência das premissas e hipóteses dos planos( biométricas, econômicas, composição familiar, população, resultado econômico e patrimonial, cobertura patrimonial, fluxo de capitalização e etc.)
- c) Execução Orçamentária: Gestão Previdencial dos planos de benefícios, Gestão dos Investimentos e Gestão Administrativa(PGA).
  - d) Plano de Gestão Administrativa(PGA): Limites de transferência de recursos para o custeio administrativo, evolução das despesas administrativas, indicadores da gestão administrativa.

# **CONSELHO FISCAL (CONFIS):**Relatório de Controles Internos (RCI).

•Ciclo do RCI:



Dionisio Jorge da Silva
Consultorys@uol.com.br
www.consultorys.com.br
18 anos